



Diário Oficial ¹

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1247

Ivaiporã, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023



DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo que tem por objeto a apuração de irregularidades na execução do contrato por parte da licitante A. QUEIROZ LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Consta do referido procedimento a Nota de Autorização de Despesa (NAD) a empresa A. QUEIROZ LTDA; Nota de Empenho nº 137/2023, de 14/02/2023; Nota Fiscal emitida pela empresa A. QUEIROZ LTDA; Notificação Extrajudicial solicitando a entrega de itens a empresa; Nota de Pagamento de Despesa Orçamentária, comprovante de pagamento e boleto; Nota de Liquidação de Empenho, tendo em vista a entrega parcial dos itens empenhados; justificativa apresentada pela empresa A. QUEIROZ LTDA quanto a não entrega dos itens; Parecer Jurídico recomendando a abertura de processo administrativo em desfavor da empresa, bem como despacho do Presidente do CIS Ivaiporã decidindo pela abertura de procedimento administrativo em face da empresa A. QUEIROZ LTDA, bem como nomeando membros para a comissão responsável pelo processo administrativo em questão.

Consta ainda memorando do Setor de Compras e Licitação, bem como da Fiscal de contrato, prestando informações e esclarecimentos, bem como encaminhando expedientes a comissão designada. Dentre os documentos encaminhados consta: termo de referência dos itens, proposta inicial do licitante cadastrada na BLL, proposta final reajustada pelo proponente, declarações, ata de registro de preços assinada, histórico de mensagens com a empresa no e-mail do setor de licitações e etc.

Foi expedida intimação a empresa A. QUEIROZ LTDA para que esta apresentasse sua defesa, tendo a empresa afirmado em síntese que apresentou sua proposta errada ao CIS.

Os autos foram encaminhados para parecer jurídico.

A assessoria jurídica do CIS Ivaiporã, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela aplicação das penalidades de multa, advertência e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisvaipora.com.br



Diário Oficial ²

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1247

Ivaiporã, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023



administração pelo prazo de dois anos, bem como rescisão da ata de registro de preços da empresa A. QUEIROZ LTDA, sendo o referido parecer fundamentado nos termos previstos na Lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços, tudo em razão do parcial cumprimento das obrigações empresa, bem expostas e demonstradas no Parecer Jurídico.

Nesse teor, o descumprimento das obrigações editalícias e contratuais por parte do Fornecedor são flagrantes, configurando lesão grave aos princípios licitatórios e ao interesse público como um todo, o que foi devidamente analisado e fundamentado no parecer jurídico, o qual adoto como fundamentos para decidir, independente de transcrição.

Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 12/2022, da Ata de Registro de Preço, parecer jurídico e relatório da comissão, passo a **DECIDIR**:

1. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço de nº 29/2022, celebrada entre o CIS Ivaiporã e a empresa **A. QUEIROZ LTDA**;
2. Pelo cancelamento da NAD 116/2023, objeto deste procedimento;
3. Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa A. QUEIROZ LTDA em virtude da inexecução parcial do objeto da ata de registro de preços firmada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã;
4. Pela aplicação da penalidade de **MULTA** à empresa A. QUEIROZ LTDA em virtude da inexecução parcial do objeto da ata de registro de preços firmada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, até este momento apurada no montante de R\$ 826,05 (oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos);
5. Pela aplicação cumulativa da penalidade de **suspensão temporária** pelo período de **02 (dois) anos** de participação em licitação e impedimento de contratação com o CIS IVAIPORÃ e seus municípios consorciados, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e Ata de Registro de Preço consolidada;

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisvaipora.com.br



Diário Oficial ³

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1247

Ivaiporã, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023



6. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do CIS Ivaiporã, bem como da pela comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
7. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça os itens que constam da ata a ser cancelada.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea “f” da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de sua ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente do CIS Ivaiporã, localizado na Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, Ivaiporã/PR, CEP: 86870-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se. Cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ivaiporã, 04 de outubro de 2023.


DIEGO NAVARRETE SHIINOKI
COORDENADOR DO CIS IVAIPORÃ E GESTOR DE CONTRATOS

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



Diário Oficial

4

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1247

Ivaiporã, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023



DESPACHO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, resolve:

Considerando o contido no relatório de fiscalização de nº 07/2023, noticiando falhas na prestação de serviços por parte da empresa FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, relacionada a qualidade de entrega de itens – toners – ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, bem como noticiando possíveis prejuízos decorrentes de serviços de limpeza e manutenção de impressora em decorrência da qualidade dos produtos que foram entregues ao CIS Ivaiporã;

Considerando ainda o contido no memorando nº 338/2023 do gestor de contratos do CIS Ivaiporã, determino o seguinte:

1. Acolho o recomendado no memorando nº 338/2023, do Gestor de Contratos do CIS Ivaiporã e determino que seja realizada a rescisão unilateral e imediata da ata de registro de preços n. 33/2022, relativa ao Pregão n. 12/2022, celebrada com a empresa FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, com fulcro no art. 78, incisos I e II e XII da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os prejuízos suportados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde em virtude da necessidade de limpeza e manutenção de equipamentos, tudo isso a fim de assegurar o interesse público e evitar novos prejuízos por parte da entidade, que poderá continuar arcando com custos elevados de manutenção de seus equipamentos caso não rume para a imediata rescisão da ata em questão, além da necessidade da entidade ser devidamente assistida na aquisição e fornecimento de toners, ante a expedição de diversos expedientes de relevância pelo ente, inclusive laudos médicos e etc;
2. Seja expedida notificação a empresa FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, dando-se ciência a empresa requerida acerca do teor do relatório de

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



Diário Oficial ⁵

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1247

Ivaiporã, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023



fiscalização e seus anexos, bem como do memorando da gestão de contratos, além do inteiro teor deste despacho, garantindo-se o exercício do contraditório e ampla defesa a empresa requerida dentro do prazo legal;

3. Seja realizada por ora a retenção do pagamento do Empenho e Nota de Autorização de Despesa em aberto no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), até que os fatos em questão sejam devidamente apurados, tudo isso em virtude dos prejuízos suportados pela entidade em decorrência da qualidade dos produtos encaminhados.

Providências Necessárias,
Cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná,
aos 06 de outubro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente do CIS Ivaiporã/PR

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795





Diário Oficial ⁶

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1247

Ivaiporã, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 134/2023

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ELH CLINICA DE PSICANALISE LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PESSOA JURIDICA NA ÁREA SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DO PROGRAMA BRILHANTEMENTE, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 203.808,00 (duzentos e três mil, oitocentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

Ivaiporã, 09 de outubro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

ELIANE LUMI HASHIMOTO
REPRESENTANTE LEGAL

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



Diário Oficial ⁷

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1247

Ivaiporã, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

Inexigibilidade Nº 135/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PESSOA JURIDICA NA ÁREA SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DO PROGRAMA BRILHANTEMENTE, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12/2023.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 135/2023 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 135/2023, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa UROCLÍNICA - CLÍNICA UROLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.554.974/0001-66, no valor de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 09 de outubro de 2023.

**RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE**

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



Diário Oficial ⁸

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1247

Ivaiporã, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023



RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CIS por Provável Excesso de Arrecadação, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, presidente do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Resolução n. 60/2022 de 07/11/2022, Resolve:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do CIS para o Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 16.056,88 (dezesesseis mil e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para reforço na dotação a seguir:

02.000.00.000.0000.0.0000. DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
02.001.00.000.0000.0.0000. SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.001.04.000.0000.0.0000. Saúde
02.001.10.122.0000.0.0000. Administração Geral
02.001.10.122.0002.0.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
02.001.10.122.0002.2.2002. Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: R\$ 16.056,88

Fonte: 1064

Reduzido: 40

Total Suplementação:R\$ 16.056,88

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação da Receita no valor R\$ 16.056,88 (dezesesseis mil e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos):

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 09 de outubro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisvaipora.com.br



Diário Oficial ⁹

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1247

Ivaiporã, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023



RESOLUÇÃO Nº 27/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do CIS, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, presidente do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Resolução n. 60/2022 de 07/11/2022, Resolve:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do CIS para o Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para reforço nas dotações a seguir:

01.000.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
01.001.00.000.0000.0.000 SETOR ADMINISTRATIVO
01.001.04.000.0000.0.000 Administração
01.001.04.122.0000.0.000 Administração Geral
01.001.04.122.0001.0.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01.001.04.122.0001.1.003 Reequipamento do Setor Administrativo
4.0.00.00.00.00.0000.0.000 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.0000.0.000 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00.0000.0.000 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00.0000.0.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 2.500,00
Fonte: 3001
Reduzido: 41

Total da Suplementação: R\$ 2.500,00

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 09 de outubro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisvaipora.com.br